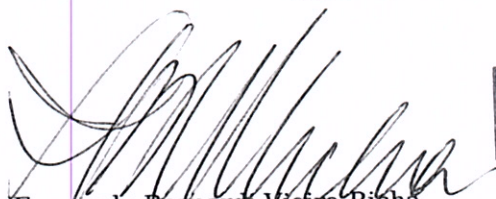


DESPACHO SECRETARIAL

Protocolado nº 11.288.476-9.

1. Tendo em vista o contido nos autos do protocolado supracitado, e de acordo com o art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, art. 45, da Lei Estadual nº 8.485/1987 e art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 517/2013-NJA/SEDS, reconheço o débito decorrente da prestação de serviço de fornecimento de água mineral à Sede, aos Censes de Curitiba, São Francisco, Joana Richa, Fazenda Rio Grande e Ponta Grossa, ao Centro de Integração Comunitária Diva Pereira Gomes - Guarda Mirim e ao Programa Aprendiz, referente aos meses de janeiro, fevereiro e abril de 2013.
2. Autorizo, desde que respeitado os demais requisitos legais, notadamente a regularidade fiscal contemporânea ao efetivo desembolso, com base no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e do parágrafo único do art. 101 da Lei Estadual 15.608/07, o pagamento, indenizatório, da Nota Fiscal nº 877, no valor de R\$ 2.355,15 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), em benefício da empresa D.J. Comércio de Produtos de Limpeza, inscrita no CNPJ/MF nº 08.542.107/0001-73.
3. Ratifico a autorização realizada na ordem de pagamento normal nº 01685-1, de 07.05.2013, que assegurou o pagamento das Notas Fiscais nº 827 e 828, nos valores, respectivos, de R\$ 1.243,85 (um mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) e R\$ 2.701,25 (dois mil, setecentos e um reais e vinte e cinco centavos).
4. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 04 de julho de 2013.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

CÓPIA